



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025 - Edição nº 1628

## SUMÁRIO

- PORTARIAS NUMERADAS - Nº 74/2025; Nº 76/2025; Nº 79/2025; Nº 80/2025; Nº 81/2025; Nº 82/2025 E Nº 83/2025 - Dispõe sobre designação de fiscais de contratos abaixo relacionados.
- EDITAL 005/2025 - Resultado Final do Processo Seletivo, referente ao Edital nº 004/2025.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007 /2025 - Processo Seletivo nº 001/2025.
- JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.
- RESULTADO DE JULGAMENTO E MAPA COMPARATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2025.
- RESULTADO DE JULGAMENTO E MAPA COMPARATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0050/2025.
- RESULTADO DE JULGAMENTO E MAPA COMPARATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2025.
- RESULTADO DE JULGAMENTO E MAPA COMPARATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2025.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2025.
- AVISO E EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025.
- AVISO E EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.ipupiara.ba.gov.br](http://www.ipupiara.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



**PORTARIA Nº 74/2025, de 18 de setembro de 2025.**

“Dispõe sobre a designação do fiscal do contrato de nº 002/2025, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA**, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 108/2025, de 11 de junho de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, o servidor o sr. Aldemir Leite Junior, ocupante do cargo de Chefe de orçamento, matrícula sob nº 969, lotado nesta Secretaria de Finanças, CPF nº. 019.xxx.xxx-43, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 002/2025, Processo administrativo nº 003/2025, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025, que versa sobre a Prestação de Serviços de assessoria jurídica em Direito Administrativo, Direito Financeiro e Constitucional; Assessoramento e acompanhamento jurídico na proposição de demandas e defesas deste Ente Público junto à Justiça do Trabalho e Federal em 1ª e 2ª Instância; relacionados aos temas de Direito Público Municipal; Assessoramento jurídico administrativo nas demandas do Município de Ipuíara/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Ipuíara Ba. em 18 de Setembro de 2025

MARCUS VINICIUS  
RODRIGUES  
MORENO:3267524180  
6

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS RODRIGUES  
MORENO:32675241806  
Dados: 2025.09.18 16:28:01  
-03'00'

**MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO**

Prefeito Municipal



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



**PORTARIA Nº 76/2025, de 18 de setembro de 2025.**

“Dispõe sobre a designação do fiscal do contrato de nº 006/2025, Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2025, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA**, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 108/2025, de 11 de junho de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, o servidor o sr. Aldemir Leite Junior, ocupante do cargo de Chefe de orçamento, matrícula sob nº 969, lotado nesta Secretaria de Finanças, CPF nº. 019.xxx.xxx-43, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 006/2025, Processo administrativo nº 007/2025, Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2025, que versa sobre a prestação de serviços técnicos especializados, assessoria jurídica, de natureza predominantemente intelectual, para a consultoria e assessoria jurídica nas áreas correlatas ao Direito Público, tal como Direito Administrativo, a fim de promover o devido acompanhamento das demandas judiciais e extrajudiciais, no que tange as perdas e desonerações financeiras correlacionadas aos fundos municipais de educação e saúde, e as demandas de assessoria e consultoria vinculada ao aludidos fundos municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Ipuíara Ba. em 18 de Setembro de 2025

MARCUS VINICIUS  
RODRIGUES  
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS RODRIGUES  
MORENO:32675241806  
Dados: 2025.09.18 16:26:57  
-03'00"

**MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO**  
Prefeito Municipal



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



**PORTARIA Nº 79/2025, de 18 de setembro de 2025.**

“Dispõe sobre a designação do fiscal do contrato de nº 032/2025, Dispensa de Licitação Nº 009/2025, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA**, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 108/2025, de 11 de junho de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, o servidor o sr. Cassio Nogueira Novais De Souza, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Hospitalar, matrícula sob nº 847, lotado nesta Secretaria de Saúde, CPF nº. 042.xxx.xxx-06, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 032/2025, Processo administrativo nº 028/2025, Dispensa de Licitação Nº 009/2025, que versa sobre a licença temporária do direito de uso de software especializado em Gestão hospitalar SUS (Sistema Único de Saúde), composto de módulos interligados de internação (AIH), Ambulatório e Recepção, compreendendo instalação, capacitação e suporte técnico destes, com vistas a atender às necessidades do Hospital Municipal Guilhermino Pereira Machado na sede do município de Ipuíara/Ba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Ipuíara Ba. em 18 de Setembro de 2025

MARCUS VINICIUS  
RODRIGUES  
MORENO:3267524180  
6  
**MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS RODRIGUES  
MORENO:32675241806  
Dados: 2025.09.18 16:25:41  
-03'00"



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



**PORTARIA Nº 80/2025, de 19 de setembro de 2025.**

“Dispõe sobre a designação do fiscal dos contratos de nº 048, 049, 050, 051/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA**, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 108/2025, de 11 de junho de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, o servidor o sr. Wesley Barbosa Farias, ocupante do cargo de Diretor Escolar, matrícula de nº 294, lotado nesta Secretaria de Educação, CPF nº. 001.xxx.xxx-31, para fiscalizar o objeto dos Contratos nº 048, 049, 050, 051/2025, Processo administrativo nº 017/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, que versa sobre a aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar destinadas aos alunos da rede municipal de Ipuíara-Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Ipuíara Ba. em 19 de Setembro de 2025

MARCUS VINICIUS  
RODRIGUES  
MORENO:3267524180  
6  
MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS RODRIGUES  
MORENO:32675241806  
Dados: 2025.09.19 16:43:17  
-03'00'



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



**PORTARIA Nº 81/2025, de 19 de setembro de 2025.**

“Dispõe sobre a designação do fiscal dos contratos de nº 052/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA**, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 108/2025, de 11 de junho de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, o servidor o sr. Aldemir Leite Junior, ocupante do cargo de Chefe de orçamento, matrícula sob nº 969, lotado nesta Secretaria de Finanças, CPF nº. 019.xxx.xxx-43, para fiscalizar o objeto dos Contratos nº 052/2025, Processo administrativo nº 041/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, que versa sobre a Contratação de empresa para concessão de licença de uso de software integrado de gestão pública para atender as necessidades da prefeitura municipal de Ipuíara – BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Ipuíara Ba. em 19 de Setembro de 2025

MARCUS VINICIUS  
RODRIGUES  
MORENO:3267524180  
6  
MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS RODRIGUES  
MORENO:32675241806  
Dados: 2025.09.19 16:44:11  
-03'00'



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



**PORTARIA Nº 82/2025, de 19 de setembro de 2025.**

“Dispõe sobre a designação do fiscal dos contratos de nº 055/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA**, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 108/2025, de 11 de junho de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, o servidor o sr. Cassio Nogueira Novais De Souza, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Hospitalar, matrícula sob nº 847, lotado nesta Secretaria de Saúde, CPF nº. 042.xxx.xxx-06, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 055/2025, Processo administrativo nº 031/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de mão-de-obra terceirizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipuíara/Ba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Ipuíara Ba. em 19 de Setembro de 2025

MARCUS VINICIUS  
RODRIGUES  
MORENO:326752418  
06  
MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS RODRIGUES  
MORENO:32675241806  
Dados: 2025.09.19 16:42:23  
-03'00'

Prefeito Municipal



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



**PORTARIA Nº 83/2025, de 19 de setembro de 2025.**

“Dispõe sobre a designação do fiscal do contrato de nº 182/2025, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 006/2025, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA**, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 108/2025, de 11 de junho de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, o servidor o sr. Wesley Barbosa Farias, ocupante do cargo de Diretor Escolar, matrícula de nº 294, lotado nesta Secretaria de Educação, CPF nº. 001.xxx.xxx-31, para fiscalizar o objeto dos Contratos nº 182/2025, Processo administrativo nº 146/2025, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 006/2025, que versa sobre a contratação de empresa visando o fornecimento de utensílios para a escola em tempo integral municipal de Ipuíara/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Ipuíara Ba. em 19 de Setembro de 2025

MARCUS VINICIUS  
RODRIGUES  
MORENO:32675241806  
MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS RODRIGUES  
MORENO:32675241806  
Dados: 2025.09.19 16:42:39  
-03'00'



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Jonival Lucas nº26 – Fone: (77)98129-3338 – CEP: 47.590-000 E-mail:

[prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br) / [seceducipuiara2025@gmail.com](mailto:seceducipuiara2025@gmail.com)



### IPUPIARA/BA, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 EDITAL 005/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA

A Prefeitura Municipal de Ipuíara, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo, referente ao Edital nº 004/2025, destinado a subsidiar a escolha para o provimento da função pública de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das unidades escolares da rede pública de ensino do município de Ipuíara, Ba.

Nome do (a) Candidato (a)	Unidade Escolar	Função	Média (Plano de Gestão + Entrevista/2)	Resultado
Cristiane Márcia Monteiro Machado	Colégio Municipal Professor Nenildo Andrade Leite	Vice-Diretora	86,6	Aprovada
Wesley Barbosa Farias	Colégio Municipal Professor Nenildo Andrade Leite	Diretor	85,4	Aprovado
Carla Ribeiro Barbosa	Escola Municipal Dr. Arnaldo Santana	Vice-Diretora	81,6	Aprovada
Emilene dos Santos Barreto Rosa	Escola Municipal Dr. Arnaldo Santana	Diretor	96,3	Aprovada
Jessica Rodrigues Martins dos Santos	Escola Municipal Coronel Artur Ribeiro	Diretora	70,6	Aprovada
Milena Silva Cunha	Escola Municipal José João Sobrinho	Diretor	92,0	Aprovada
Kelly Cristina Rodrigues Provazi	Colégio Municipal Aristides Silva	Diretora	92,9	Aprovada
Jaqueline dos Santos Novais	Creche Municipal Mãe Venina	Diretora	97,3	Aprovada
Maria Lúcia Sodré de Oliveira	Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães	Diretor	70,1	Aprovada

Documento assinado digitalmente  
**PRESIDE gov.br** VILMA SANTIAGO DA SILVA  
Data: 19/09/2025 16:44:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br> **ORA**



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:  
[prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº007 /2025

A Secretaria de Administração do Município de Ipuíara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA, visando ao preenchimento de vagas remanescentes com a finalidade de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos anteriormente convocados.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES

1.1. Ficam convocados os candidatos classificados no cadastro reserva do Processo Seletivo nº 001/2025, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, observada rigorosamente a ordem de classificação, para o comparecimento na Secretaria de Administração sediada na Prefeitura Municipal de Ipuíara/Ba, Praça Santos Dumont nº 101, entre os dias 22 a 25 de setembro de 2025, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, munidos da documentação exigida para contratação.

1.2. O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na desclassificação automática do candidato, sendo convocado o próximo da lista de cadastro reserva.

#### 2. DOS CONVOCADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA - BA  
PROCESSO SELETIVO - 001/2025  
ORGANIZAÇÃO: ICDS SOLUÇÕES



RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRENCIA

A05 - A05 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA URBANA MICROÁREA 02) - IPUÍARA - BA | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	CPF	PORT	MAT	INFO	CESP	PERT	ARG	GRAM	NOTA FINAL	NASC.	ORDEM	RESULTADO
0000570	JUSSARA MOURA SANTOS NOVAIS	### ## 785-78	4,00	3,00	0,00	8,00	15,00	15,00	18,00	61,00	27/05/1984	3º	C. DE RESERVA

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

- Cópia do RG e CPF
- Comprovante de residência compatível com a região concorrida em conformidade com a Lei Municipal nº 080/2007 de 19 de outubro de 2007. Ausência dessa comprovação pode implicar na desclassificação do candidato.



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:  
[prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



- Título de Eleitor e comprovante da última votação
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- PIS/PASEP/NIT
- Certidão de nascimento ou casamento
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver)
- Comprovante de escolaridade (Ensino Médio ou Ensino Superior), mediante
- apresentação de diploma ou certificado de conclusão. Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, será obrigatória a apresentação do certificado de conclusão expedido pela instituição certificadora.
- Dados bancários – Banco do Brasil (cópia do cartão ou comprovante de conta).
- Foto 3x4 atualizada
- Certificado de reservista (para homens)
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pela secretaria de administração Prefeitura Municipal de Ipuíara.
- O (a) candidato(a) aprovado(a) na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) deve apresentar, impreterivelmente, o laudo médico que comprove a deficiência declarada, conforme exigido no Edital, para fins de validação e homologação da sua contratação.

Atenciosamente,

MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES MORENO:32675241806  
Assinado de forma digital por MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES MORENO:32675241806  
Dados: 2025.09.19 16:47:19 -03'00'

**MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES MORENO**  
**Prefeito de Ipuíara**



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



## JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT e outros, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Ipuíara/Ba.

O município de Ipuíara-BA, por meio do (a) Pregoeiro (a), vem, em razão das **IMPUGNAÇÕES** ao Ato Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, proposta pelos licitantes: **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA.**, apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

### I. DA ADMISSIBILIDADE

A empresa **Amena Climatização Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos, protocolou via sistema, petição de IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

A doutrina reconhece como pressupostos formais para o regular processamento dessa espécie de contestação administrativa: tempestividade, legitimidade, fundamentação clara e pedido de modificação do instrumento convocatório. Tais requisitos encontram-se expressamente disciplinados no art. 164 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Considerando que a impugnação apresentada preenche os requisitos formais exigidos, este agente de contratação decide pelo recebimento da



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



impugnação, para análise do mérito, em conformidade com o edital e a legislação aplicável.

## II. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa Amena Climatização Ltda. apresentou impugnação ao Pregão Eletrônico nº 030/2025, alegando que o prazo de entrega previsto no edital, de 08 dias úteis, é exíguo, carece de justificativa técnica e compromete a competitividade do certame, beneficiando apenas empresas locais. Sustenta que, tratando-se de registro de preços, não há garantia de aquisição imediata que justifique a exigência, além de que tal condição afronta os arts. 5º e 9º da Lei nº 14.133/2021. Requer, por fim, a alteração do edital para estipulação de prazo mínimo de 30 dias, a comunicação formal da decisão e, caso não acolhida a impugnação, a remessa da questão ao Tribunal de Contas competente. Este é o breve relato

## III. DO JULGAMENTO DO MÉRITO

O art. 37 da Constituição Federal cuida dos princípios iminentes à atividade estatal da seguinte forma:

**"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

[...]

**"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições**



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



**efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”**

Regulamentando o art. 37 da Constituição Federal 1988, foi publicada a Lei n.º 14.133/2021, a qual, em seu art. 5º estipula os princípios das licitações públicas, *in verbis*:

**“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).**

Observa-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, **já que todas as contratações realizadas pelo Estado devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.**

À luz dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, bem como do ordenamento jurídico vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, é dever da Pessoa Jurídica de Direito Público prestigiar a



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



legalidade, moralidade, eficiência e isonomia em todos os certames licitatórios, visando sempre à seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

No que se refere ao questionamento apresentado, cumpre esclarecer que a fixação do prazo de 08 (oito) dias úteis para a entrega dos bens não afronta a legislação vigente, tampouco restringe a competitividade do certame. Ao contrário, tal previsão decorre do dever da Administração Pública de selecionar a proposta mais vantajosa, assegurando o atendimento tempestivo do interesse público.

Em análise das alegações da impugnante, verifica-se que a exigência editalícia foi estabelecida em observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente legalidade, isonomia, eficiência e supremacia do interesse público. Todas as contratações devem buscar as melhores condições de preço, qualidade e celeridade, de modo que os prazos definidos no edital não visam limitar a participação de licitantes, mas sim garantir a continuidade dos serviços prestados à coletividade.

Ressalte-se que o fato de o certame adotar a sistemática de Registro de Preços não afasta a necessidade de cumprimento tempestivo das ordens de fornecimento, uma vez que o prazo de entrega somente se inicia a partir da solicitação formal da Administração. Assim, ao dispor de até 8 (oito) dias úteis para disponibilizar os aparelhos de ar condicionado, o fornecedor tem tempo hábil para organizar sua logística de aquisição e transporte, sem que isso implique manutenção prévia de estoques. O prazo fixado mostra-se razoável e necessário para garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando prejuízos às Secretarias Municipais, que dependem do funcionamento adequado desses equipamentos para desempenhar suas atividades essenciais.

A estipulação do prazo de até 08 (oito) dias úteis justifica-se em razão de que os materiais licitados destinam-se a suprir demandas urgentes do



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



Município. Considerando que não haverá estocagem prévia desses itens, eventual ampliação do prazo de entrega comprometeria a eficiência e a continuidade dos serviços, afetando diretamente o atendimento das necessidades imediatas da população. Ademais, diante dos meios céleres de logística atualmente disponíveis, aliados às diversas formas de transporte e às parcerias comerciais que permitem pronta mobilização dos fornecedores, o cumprimento do prazo estabelecido mostra-se plenamente viável. Dessa forma, vislumbra-se a razoabilidade e proporcionalidade do prazo de 08 dias, sem prejuízo à competitividade do certame nem à capacidade de atendimento por parte dos potenciais licitantes.

Importante destacar que a impugnante não apresentou elementos probatórios que evidenciem a impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado. Ademais, a Administração não está vinculada à capacidade logística individual de um fornecedor, devendo, ao contrário, pautar sua atuação pelo interesse coletivo.

Nesse sentido, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 dispõe expressamente que **nas contratações públicas serão observados, dentre outros, os princípios da supremacia do interesse público, da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.**

Portanto, não se mostra razoável admitir um prazo de 30 (trinta) dias úteis para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, equipamentos de uso contínuo e indispensáveis ao adequado funcionamento das Secretarias Municipais, cuja ausência comprometeria diretamente a prestação regular e eficiente dos serviços públicos.

Assim, o edital não foi estruturado para atender a interesses específicos de determinados licitantes, mas sim para resguardar as necessidades da Administração e garantir a eficiência da gestão pública.



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



O dever do gestor é assegurar uma contratação vantajosa, em benefício da coletividade, cuja supremacia prevalece sobre interesses particulares.

Diante disso, conclui-se que não há qualquer ilegalidade na exigência contida no item 4.1.2. Do Termo de Referência, visto que a definição do prazo de entrega atende aos princípios constitucionais e legais aplicáveis, sem restringir a competitividade, mas preservando, de forma legítima, o interesse público.

Por fim, frise-se que o edital não pode ser moldado para atender interesses específicos de licitantes, mas deve refletir as necessidades da Administração e as peculiaridades do objeto contratual. É dever do gestor público zelar pela contratação mais vantajosa, preservando o interesse público, o qual deve sempre prevalecer sobre eventuais interesses particulares.

**Diante do exposto, a impugnação apresentada não merece acolhimento, permanecendo inalteradas as disposições editalícias.**

#### IV. DA DECISÃO

Considerando as razões apresentada pela impugnante **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, e pelos fundamentos acima, conhecemos a impugnação, por ser tempestiva, para no mérito negar-lhe provimento por ausência de fundamento na sustentação do pleito, de maneira a manter o instrumento convocatório nos mesmos termos.

É como decido.

Ipuíara/ BA, 19 de setembro 2025.

**Vitor Leite Almeida**  
Pregoeiro



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



## RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2025

O Município de Ipuíara/BA, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº 0049/2025, que tem como objeto desta Chamada Pública, a Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Ipuíara - BA, sendo declarada vencedora a empresa **EDSON PEREIRA BESSA**, inscrita no CNPJ nº 13.019.911/0001-02, pelo valor total **R\$ 17.763,60** (dezesete mil, setecentos e sessenta e três mil e sessenta centavos). O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de Ipuíara/BA.

Ipuíara/BA, 19 de setembro de 2025.

Vitor Leite Almeida  
Agente de Contratação  
Decreto nº 133/2025



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



## MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTE A DISPENSA Nº 0049/2025

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Ipuíara - BA.

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	VALOR
EDSON PEREIRA BESSA	13.019.911/0001-02	R\$ 17.763,60

Ipuíara/Bahia, 19 de setembro de 2025.

Vitor Leite Almeida  
**Agente de Contratação**

José Augusto Sodré Figueiredo  
**Membro**

José Alison Alves Santos  
**Membro**



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



## RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0050/2025

O Município de Ipuíara/BA, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº 0050/2025, que tem como objeto desta Chamada Pública, a Contratação de empresa especializada para aquisição de motobomba submersa e motores destinados à ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Recursos Hídricos do Município de Ipuíara - BA, sendo declarada vencedora a empresa **COMERCIAL ELETRICA & HIDRAULICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.952.902/0001-40, pelo valor total **R\$ 60.077,82** (sessenta mil, setenta e sete reais e oitenta e dois centavos). O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de Ipuíara/BA.

Ipuíara/BA, 19 de setembro de 2025.

Vitor Leite Almeida  
Agente de Contratação  
Decreto nº 133/2025



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



## MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTE A DISPENSA Nº 0050/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de motobomba submersa e motores destinados à ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Recursos Hídricos do Município de Ipuíara - BA.

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	VALOR
COMERCIAL ELETRICA & HIDRAULICA LTDA	34.952.902/0001-40	R\$ 60.077,82

Ipuíara/Bahia, 19 de setembro de 2025.

Vitor Leite Almeida  
**Agente de Contratação**

José Augusto Sodré Figueiredo  
**Membro**

José Alison Alves Santos  
**Membro**



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



## RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2025

O Município de Ipuíara/BA, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 007/2025, que tem como objeto desta Chamada Pública, a Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de enxoval destinado à adequada estruturação e padronização da Creche Municipal Mãe Venina do Município de Ipuíara/Ba, sendo declarado vencedor a empresa **BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.716.848/0001-00**, pelo valor total **R\$ 11.921,10** (onze mil, novecentos e vinte e um reais e dez centavos). O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de Ipuíara/BA.

Ipuíara/BA, 19 de setembro de 2025.

Vitor Leite Almeida  
Agente de Contratação  
Decreto nº 133/2025



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



## MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de enxoval destinado à adequada estruturação e padronização da Creche Municipal Mãe Venina do Município de Ipuíara/Ba.

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	VALOR
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	R\$ 11.921,10

Ipuíara/Bahia, 19 de setembro de 2025.

Vitor Leite Almeida  
**Agente de Contratação**

José Augusto Sodré Figueiredo  
**Membro**

José Alison Alves Santos  
**Membro**



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



## MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos pedagógicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Ipuíara - BA.

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	VALOR
SEG LIVROS EDITORA E COMERCIO LTDA	03.604.319/0001-14	R\$ 51.000,00
LIVRARIA E DISTRIBUIDORA RIO NILO LTDA	19.291.176/0001-78	R\$ 51.017,00

Ipuíara/Bahia, 19 de setembro de 2025.

Vitor Leite Almeida  
**Agente de Contratação**

José Augusto Sodré Figueiredo  
**Membro**

José Alison Alves Santos  
**Membro**



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



## RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2025

O Município de Ipuíara/BA, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 008/2025, que tem como objeto desta Chamada Pública, a Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos pedagógicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Ipuíara - BA, sendo declarado vencedor a empresa **SEG LIVROS EDITORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.604.319/0001-14**, pelo valor total **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil). O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de Ipuíara/BA.

Ipuíara/BA, 19 de setembro de 2025.

Vitor Leite Almeida  
Agente de Contratação  
Decreto nº 133/2025



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2025

**Objeto:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para atender às demandas das Secretarias Municipais de Ipuíara/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUÍARA, ESTADO DA BAHIA, sub assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Interna, resolve:

### ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

- Empresa, **H2T TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.971.574/0001-97, com endereço na R Frederico Bunn, nº 309, Sala 08, Bairro Centro, Biguacu - SC – CEP: 88.160-112, com o valor total de R\$ 85.990,00 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa reais)
- Empresa, **DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.264.692/0001-00, com endereço na Av Aliomar Baleeiro, nº 2262, Galpão 04, Bairro Pau da Lima, Salvador - BA – CEP: 41.245-020, com o valor total de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos).
- Empresa, **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.982.891/0002-80, com endereço na Rod. Governador Mario Covas, nº 256, KM 280 Nor Cont Port B Box 160, Bairro Padre Mathias, Cariacica - ES – CEP: 29.157-100, com o valor total de R\$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais).
- Empresa, **ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.238.774/0001-41, com endereço na R Beneditina C. Da Silva, S/Nº, Bairro Centro, Irecê - BA – CEP: 45.065-130, com o valor total de R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais).

**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R\$ 119.760,00 (cento e dezenove mil e setecentos e sessenta reais).

### RESOLVO:

Diante das considerações acima apresentadas, tendo em vista que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública, decido HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico acima epigrafado, para RATIFICAR como vencedora a empresa aqui identificada, nos valores apresentados na proposta realinhada.



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



Autorizo, portanto, que o agente de contratação/ pregoeiro, que proceda com os atos formais para a contratação do objeto homologado.

Ipuíara - Ba, 19 de Setembro de 2025.

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno  
**Prefeito Municipal**



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 151/2025**  
**DISPENSA 051/2025**

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA**, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de itens personalizados para a campanha "Outubro Rosa", a ser promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipuíara/BA. Prazo de Entrega das Propostas: Até às 23:59hrs do dia 24/09/2025, devendo ser enviada através do e-mail: [licitacaopmipuiara@gmail.com](mailto:licitacaopmipuiara@gmail.com); ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA, situada na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipuíara/BA, conforme horário de expediente, até às 17:00hs do dia 24/09/2025. O critério de julgamento adotado será o menor valor global da totalidade do serviço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. O Edital e seus Anexos com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no portal eletrônico: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-ipuiara>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [licitacaopmipuiara@gmail.com](mailto:licitacaopmipuiara@gmail.com). O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site do Diário Oficial do Município. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 12h00min, no setor de licitação, situado na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipuíara/BA. Base Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ipuíara-BA, 19 de setembro de 2025.

---

Vitor Leite Almeida  
Agente de Contratação  
Decreto nº 133/2025



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2025 de 18 de Setembro de 2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0051/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Decreto Municipal nº. 108/2025**

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.798.384/0001-81, com sede no Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipuíara - BA, CEP: 47.590-000, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**1. – DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto desta Chamada Pública, a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de itens personalizados para a campanha “Outubro Rosa”, a ser promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipuíara/BA, conforme Termo de Referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
- 1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO.
- 1.3.5 – ANEXO VI – MODELOS PILOTOS

**2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ipuíara/BA, para exercício de 2025:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	0260001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2051	OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE (ESTADO / UNIÃO)



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros – Pessoa
	3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo
FONTES DE RECURSOS	1600	

### 3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 9.609,00 (Nove mil, seiscentos e nove reais)**.

### 4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacaopmipuiara@gmail.com](mailto:licitacaopmipuiara@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA sob nº 0051/2025**

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24.09.2025 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### 4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência.



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



**4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto com a proposta ou no prazo de 24h após a solicitação do Agente de contratação.**

## **5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.4.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.

c) desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.5.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.5.1.** empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

**5.5.2.** empresas brasileiras;

**5.5.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.6.** caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

**5.6.1.** para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.

**5.6.1.1** O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a adjudicação e ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de *02 (Dois) dias úteis* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no prazo de *02 (Dois) dias úteis*, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;  
b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.11.;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.11 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

7.8. Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.

8.3. As providências dos subitens 8.1.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



8.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Ipuíara/BA, 19 de Setembro de 2025.

**Vitor Leite Almeida**  
Agente de Contratação

**ANEXO I**



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de itens personalizados para a campanha "Outubro Rosa", a ser promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipuíara/BA, conforme especificação abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtd	Média Unitária	Média Total
1	Bolsa de tecido algodão cru, com alça dupla na cor rosa shock, ilustrada com estampa de alta qualidade aplicada diretamente ao tecido, impressão frente e verso na cor branca, medindo 31 x 44 cm	un	150	R\$ 32,65	R\$ 4.897,50
1	Camisa confeccionada em malha pv de alta qualidade na cor rosa shock, com estampa na frente e no verso na cor branca, conforme especificação do termo de referência, destinada às atividades de conscientização do outubro rosa	un	70	R\$ 54,70	R\$ 3.829,00
2	CHAVEIRO PRODUZIDO MANUALMENTE EM FIO DE MALHA PREMIUM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,5 X 5,5 CM, ACOMPANHADO DE ARGOLA EM METAL JÁ FIXADA. INCLUI CARTÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO (240G), NO TAMANHO DE 10 X 9 CM, COM ARTE PERSONALIZADA. PRODUTO COM DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO REPRESENTANDO O SÍMBOLO DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA, IDEAL PARA EVENTOS, AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL.	un	250	R\$ 3,53	R\$ 882,50
TOTAL GERAL				R\$ 9.609,00	

1.2. O presente termo de referência tem como base legal a no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 108/2025, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

2.2. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de apoiar e fortalecer as ações da campanha Outubro Rosa, voltada para a conscientização, prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama e do colo do útero. A confecção e fornecimento de itens personalizados alusivos à campanha representam instrumentos importantes de mobilização social, contribuindo para ampliar a visibilidade das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipuíara/BA, sensibilizar a população-alvo e incentivar a participação da comunidade nas atividades educativas e preventivas realizadas durante o período da campanha.

3.2. Além disso, a utilização de materiais padronizados e temáticos possibilita maior impacto visual e comunicativo, reforçando a identidade da campanha e o compromisso da Administração Municipal com a promoção da saúde pública e a valorização da vida.

### 3.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

3.3.1. O quantitativo estimado de itens personalizados foi definido com base na necessidade de atender às demandas previstas para a campanha Outubro Rosa no Município de Ipuíara/BA, considerando a quantidade de público-alvo a ser alcançado, a distribuição em unidades de saúde e demais pontos estratégicos, bem como a garantia de cobertura adequada para todas as ações educativas e de conscientização planejadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.2. Assim, os quantitativos definidos mostram-se proporcionais, razoáveis e compatíveis com a realidade da campanha Outubro Rosa, observando o princípio da economicidade e garantindo condições adequadas de higiene, conforto e organização nos locais de distribuição e execução das atividades.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de itens personalizados alusivos à campanha Outubro Rosa, destinados a apoiar as ações de conscientização e prevenção ao câncer de mama promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipuíara/BA. O objetivo central é ampliar a visibilidade da campanha, assegurando a padronização da identidade visual, fortalecendo as ações educativas e promovendo maior engajamento da população nas atividades realizadas.

4.2. Justifica-se a adoção dessa solução como a mais adequada às necessidades da Administração Pública Municipal, tendo em vista que a confecção dos itens requer mão de obra especializada, utilização de materiais específicos que garantam qualidade,



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



durabilidade e acabamento adequado, além da personalização conforme a identidade visual da campanha.

4.3. A padronização dos materiais contribui diretamente para a efetividade das ações, proporcionando maior impacto visual, organização e alcance da mensagem junto ao público-alvo. Os itens personalizados funcionam como instrumentos de mobilização social, reforçando o caráter educativo da campanha e incentivando a participação da comunidade nas atividades de prevenção e promoção da saúde.

4.4. O Município de Ipuíara/BA não dispõe, em seu quadro de servidores efetivos, de equipe técnica ou estrutura adequada para confeccionar os materiais demandados em escala compatível com a campanha. Essa limitação inviabiliza a execução direta pela Administração, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada, apta a fornecer os itens conforme os padrões de qualidade e personalização exigidos.

4.5. Dessa forma, a contratação representa a solução mais eficiente e segura, alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência, possibilitando à gestão municipal otimizar recursos, ampliar a conscientização sobre o câncer de mama e oferecer à população um ambiente de mobilização social estruturado, organizado e de qualidade.

4.6. Considerando que o valor estimado para a contratação encontra-se abaixo dos limites estabelecidos para contratações diretas, faz-se necessária a contratação da empresa por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para bens e serviços de pequeno valor. A adoção dessa forma de contratação visa garantir a celeridade e a eficiência da Administração Pública Municipal, diante da urgência em executar a campanha Outubro Rosa com itens padronizados e personalizados, indispensáveis para o êxito das ações de conscientização.

## 5. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Neste caso, não há possibilidade ou vantagem técnica ou econômica para o fracionamento da contratação, uma vez que o objeto consiste na confecção e fornecimento de itens personalizados alusivos à campanha Outubro Rosa, materiais que se complementam para a adequada padronização e efetividade das ações de conscientização.

5.2. A contratação em lote único assegura maior eficiência operacional, facilita o controle contratual e possibilita o acompanhamento integrado da execução, garantindo uniformidade de qualidade, padrão estético e identidade visual da campanha, aspectos indispensáveis para sua efetividade junto à população.

5.3. A fragmentação da demanda comprometeria a padronização dos materiais, aumentaria a complexidade da fiscalização e poderia gerar divergências quanto às cores, estampas e acabamentos, prejudicando a harmonia da identidade visual e a força comunicativa da campanha.

5.4. Assim, justifica-se a contratação agrupada em lote único, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, eficiência e racionalização administrativa.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



6.1. Para a adequada execução da contratação, a empresa deverá comprovar experiência prévia na confecção e fornecimento de materiais personalizados, preferencialmente destinados a campanhas institucionais, promocionais ou a órgãos e entidades da Administração Pública, de forma a assegurar a entrega de produtos compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

6.2. Deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s) que comprovem a execução de serviços similares em escopo, natureza e complexidade.

6.3. Os produtos a serem entregues deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Confeccionados em materiais resistentes, de fácil higienização e com durabilidade comprovada;
- Personalização conforme identidade visual definida pela Administração, alusiva à campanha Outubro Rosa;
- Impressão e/ou bordado de qualidade, com cores vivas e resistentes a lavagens e manuseio;
- Acabamento reforçado, garantindo segurança, estética e durabilidade dos itens;
- Padrão estético definido pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando padronização e unidade visual da campanha.

6.4. A empresa contratada deverá assegurar a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado, em perfeitas condições de uso, acompanhados de garantia mínima contra defeitos de fabricação, devendo ainda se responsabilizar pela substituição imediata em caso de não conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

## 7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto será realizada pela empresa contratada mediante a confecção e fornecimento dos itens personalizados alusivos à campanha Outubro Rosa, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e Anexo V.

7.2. Os itens personalizados deverão conter, obrigatoriamente, a logomarca da Prefeitura Municipal de Ipuíara e da Secretaria Municipal de Saúde, dispostas de forma padronizada, garantindo a identidade institucional e a uniformidade visual da campanha.

7.3. Os produtos deverão ser entregues prontos para uso, devidamente higienizados, embalados e identificados, em condições que assegurem a integridade física até a efetiva distribuição durante as ações da campanha.

7.4. A execução do contrato compreenderá as seguintes etapas:

7.4.1. Confecção dos itens personalizados: observando dimensões, cores, acabamentos e identidade visual definidos pela Administração (Anexo V);

7.4.2. Aplicação das logomarcas oficiais: em conformidade com os padrões encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.4.3 Entrega do material no prazo de 08 (Oito) dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h, mediante agendamento prévio, a fim de garantir disponibilidade para utilização nas atividades da campanha Outubro Rosa;



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



7.4.2 Conferência e recebimento: com emissão de termo de recebimento provisório e, após a verificação da conformidade com as especificações, termo de recebimento definitivo.

7.5. A fiscalização da execução do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da comissão designada, que acompanhará as etapas de confecção, personalização e entrega, podendo solicitar ajustes, substituições ou adequações sempre que verificar desconformidade com o que foi especificado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**.

8.2. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.4. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.4.1 Habilitação:

### a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

a.2) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

### b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

b.1) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

### c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

c.1) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

c.2) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



c.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

d.1) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item solicitado.

**9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	0260001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2051	OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE (ESTADO / UNIÃO)
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.00. 3.3.9.0.30.00.00.	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Material de Consumo
FONTES DE RECURSOS	1600	

**10. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS**

10.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 9.609,00 (Nove mil, seiscentos e nove reais)**.

**11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A Contratada designará, formalmente, o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



11.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

11.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega dos itens, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.

### Recebimento

12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de documento, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o teste da execução do objeto.

12.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.2.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes de qualidade nos produtos recebidos, podendo rejeitar peças que não atendam aos padrões acordados.

### **Do pagamento**

12.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

12.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ipuíara, Bahia, 18 de Setembro de 2025.

**Rosemy Matos Santos**  
Secretaria Municipal de Saúde



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



### ANEXO II

#### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA-BA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de itens personalizados para a campanha "Outubro Rosa", a ser promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipuíara/BA, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V.UNIT.	V.TOTAL
1				R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL				R\$ XX,XX	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

(Nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Observações:

**O valor global da proposta deverá contemplar todos** os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



### ANEXO III

#### TERMO DE CONTRATO Nº ..../2025

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA e a Empresa XXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA/BA**, inscrito no CNPJ Nº 13.798.384/0001-81, com sede na praça Santos Dumont, 101, Centro, na cidade de Ipuíara/Estado Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. xxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº xx/202x, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 00xx/202x, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de itens personalizados para a campanha "Outubro Rosa", a ser promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipuíara/BA, conforme descrições constantes neste de instrumento.

Item	Especificação	Und	Qtd	Média Unitária	Média Total
1	Bolsa de tecido algodão cru, com alça dupla na cor rosa shock, ilustrada com estampa de alta qualidade aplicada diretamente ao tecido, impressão frente e verso na cor branca, medindo 31 x 44 cm	un	150	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
1	Camisa confeccionada em malha pv de alta qualidade, na cor rosa shock com estampa na frente e no verso na cor branca, conforme especificação do termo de referência, destinada às atividades de conscientização do outubro rosa	un	250	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
2	CHAVEIRO PRODUZIDO MANUALMENTE EM FIO DE MALHA PREMIUM, MEDINDO	un	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



APROXIMADAMENTE 4,5 X 5,5 CM, ACOMPANHADO DE ARGOLA EM METAL JÁ FIXADA. INCLUI CARTÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO (240G), NO TAMANHO DE 10 X 9 CM, COM ARTE PERSONALIZADA. PRODUTO COM DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO REPRESENTANDO O SÍMBOLO DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA, IDEAL PARA EVENTOS, AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL.				
TOTAL GERAL			R\$ xx,xx	

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.1 O Termo de Referência;
- 1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.1.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 10 anos, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Ipuíara/BA, sediada na praça Santos Dumont, 101, centro, na cidade de Ipuíara/Estado Bahia.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **XXXXXXXXXXXX**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXXX (fiscal do contrato).

9.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.7. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

13.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

14.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

**Ipuíara - BA, XX de XXXXX de 2025.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATA**

Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ /2025.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato

(...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



### ANEXO V

#### Bolsa de tecido



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



### Camisa



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



## Chaveiro



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 152/2025**  
**DISPENSA 052/2025**

O **MUNICÍPIO DE IPUIARA-BA**, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Instalação e Manutenção preventiva e corretiva de bombeadores e motobombas submersa, destinados à ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Município de Ipuíara/BA. Prazo de Entrega das Propostas: Até às 23:59hrs do dia 24/09/2025, devendo ser enviada através do e-mail: [licitacaopmipuiara@gmail.com](mailto:licitacaopmipuiara@gmail.com); ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA, situada na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipuíara/BA, conforme horário de expediente, até às 17:00hs do dia 24/09/2025. O critério de julgamento adotado será o menor valor global da totalidade do serviço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. O Edital e seus Anexos com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no portal eletrônico: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-ipuiara>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [licitacaopmipuiara@gmail.com](mailto:licitacaopmipuiara@gmail.com). O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site do Diário Oficial do Município. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 12h00min, no setor de licitação, situado na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipuíara/BA. Base Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ipuíara-BA, 19 de setembro de 2025.

---

Vitor Leite Almeida  
Agente de Contratação  
Decreto nº 133/2025



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2025 de 18 de Setembro de 2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0052/2025**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**Decreto Municipal nº. 108/2025**

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.798.384/0001-81, com sede no Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipuíara - BA, CEP: 47.590-000, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**1. – DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa especializada para Instalação e Manutenção preventiva e corretiva de bombeadores e motobombas submersa, destinados à ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Município de Ipuíara/BA, conforme Termo de Referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
- 1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO.

**2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ipuíara/BA, para exercício de 2025:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	0270000	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E RECURSOS HIBRICOS
PROJETO / ATIVIDADE	1028	ABERTURA E EQUIPAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.00.	Terceiros - Pessoa
FONTES DE RECURSOS	1500	

**3. – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 60.904,80 (Sessenta mil, novecentos e quatro reais oitenta centavos).**

**4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacaopmipuiara@gmail.com](mailto:licitacaopmipuiara@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA sob nº 0052/2025**

**4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24.09.2025 às 23h59min**

4.1.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;  
II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### **4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência.

**4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto com a proposta ou no prazo de 24h após a solicitação do Agente de contratação.**

#### **5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.4.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



b) avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.

c) desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.5.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.5.1.** empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

**5.5.2.** empresas brasileiras;

**5.5.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.6.** caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

**5.6.1.** para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.

**5.6.1.1** O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de *02 (Dois) dias úteis* contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* **OU** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via E-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de *02 (Dois) dias úteis*, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.11.;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.11 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

7.8. Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

- 8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



- 8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.
- 8.3. As providências dos subitens 8.1.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração.
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Ipuíara/BA, 19 de Setembro de 2025.

**Vitor Leite Almeida**  
Agente de Contratação



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1. Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa especializada para instalação e Manutenção preventiva e corretiva de bombadores e motobombas submersa, destinados à ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Município de Ipuíara/BA, conforme especificação abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtd	Média Unitaria	Média Total
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS EM POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO MONTAGEM, FIXAÇÃO, CONEXÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E AJUSTES, EXECUTADO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS.	h	20	R\$ 434,17	R\$ 8.683,40
2	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM PAINEL DE COMANDO COM INVERSOR SOLAR ATÉ 5,5CV NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA	h	35	R\$ 199,83	R\$ 6.994,05
3	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO EM MOTOR SUBMERSÍVEL ATÉ 3 CV	h	35	R\$ 73,33	R\$ 2.566,55
4	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO EM MOTOR SUBMERSÍVEL DE 4 CV A 5,5 CV	h	35	R\$ 73,33	R\$ 2.566,55
5	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM PAINEL DE COMANDO MONOFÁSICO ATÉ 3 CV "IN LOCO"	h	35	R\$ 137,38	R\$ 4.808,30
6	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM PAINEL DE COMANDO MONOFÁSICO 5 CV "IN LOCO"	h	35	R\$ 137,38	R\$ 4.808,30
7	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM PAINEL DE COMANDO TRIFÁSICO 5CV "IN LOCO"	h	35	R\$ 121,24	R\$ 4.243,40
8	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM MOTOR SUBMERSÍVEL ATÉ 5CV "IN LOCO"	h	35	R\$ 171,16	R\$ 5.990,60
9		h	35	R\$ 176,66	R\$ 6.183,10



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM BOMBEADOR ATÉ 15 ESTÁGIOS "IN LOCO"				
10	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM BOMBEADOR DE 16 A 25 ESTÁGIOS "IN LOCO"	h	35	R\$ 194,73	R\$ 6.815,55
11	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM BOMBEADOR ACIMA DE 25 ESTÁGIOS "IN LOCO"	h	35	R\$ 207,00	R\$ 7.245,00
VAALOR TOTAL GERAL				R\$ 60.904,80	

- 1.2. O presente termo de referência tem como base legal a no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2024.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 108/2025, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A manutenção preventiva e corretiva, bem como a instalação de bombas e motobombas submersas, fundamentam-se na necessidade de garantir o abastecimento público de água, elemento essencial para a saúde e o bem-estar da população. O Município de Ipuíara/BA possui localidades rurais que dependem de poços artesianos e sistemas simplificados de abastecimento, sendo imprescindível manter os equipamentos em pleno funcionamento para assegurar a regularidade do fornecimento de água. A crescente demanda por esse recurso torna necessário aprimorar constantemente o sistema público de abastecimento, e a instalação e substituição de motobombas e bombas contribuem para garantir o acesso contínuo à água potável, inclusive em períodos de estiagem, fortalecendo a segurança hídrica municipal.

3.2. Além disso, o fornecimento de água potável é essencial para a prevenção de doenças de veiculação hídrica, como diarreia, febre tifoide, hepatite A e leptospirose. A manutenção e substituição adequadas dos equipamentos asseguram melhor qualidade da água distribuída e colaboram para a proteção da saúde da população. A prevenção de enfermidades relacionadas à água contaminada também reduz os gastos do sistema público de saúde, uma vez que diminui a incidência dessas doenças e, conseqüentemente, a demanda por atendimentos médicos e hospitalares.



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



3.3. O acesso contínuo à água potável é igualmente importante para a qualidade de vida da população. A disponibilidade de sistemas de bombeamento em perfeito funcionamento garante o atendimento às necessidades básicas da comunidade e promove bem-estar social. Um sistema de abastecimento eficiente também fortalece as atividades econômicas locais, especialmente as ligadas à agricultura e ao pequeno comércio, que dependem diretamente do fornecimento regular de água.

3.4. Ademais, os bombeadores e motobombas submersas estão sujeitos a desgaste progressivo decorrente do uso contínuo, o que pode resultar na redução da vazão e no aumento do consumo de energia, além de elevar o risco de falhas e interrupções no abastecimento. Equipamentos antigos e danificados consomem mais energia, apresentam menor eficiência e podem comprometer a potabilidade da água, trazendo riscos à saúde pública. A substituição por modelos mais modernos gera economia ao erário, contribui para a preservação ambiental e garante a regularidade do fornecimento.

3.5. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade do sistema de abastecimento de água do Município de Ipuíara/BA, por meio da execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de bombeadores e motobombas submersas, garantindo segurança hídrica, promovendo a saúde pública, reduzindo riscos de interrupções no fornecimento, otimizando os recursos energéticos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

#### **3.6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:**

3.6.1. O quantitativo estimado foi definido a partir do levantamento das demandas atuais e das necessidades previstas para a manutenção e ampliação do sistema público de abastecimento de água do Município de Ipuíara/BA. Considerou-se, para tanto, o histórico de ocorrências de falhas e paradas em bombeadores e motobombas submersas, bem como a projeção do crescimento do consumo de água pela população local devido as estiagens.

3.6.2 A estimativa contempla a reposição de equipamentos em fim de vida útil, a execução de manutenções preventivas periódicas, além da previsão de atendimentos emergenciais em casos de falhas corretivas. Dessa forma, o quantitativo foi calculado de modo a garantir a continuidade, eficiência e segurança operacional do sistema de abastecimento de água, evitando desabastecimentos e assegurando o atendimento adequado às necessidades da população.

3.6.3 Registre-se que o quantitativo estimado contempla tanto a substituição de equipamentos já desgastados, quanto a instalação de novas unidades, assegurando maior eficiência, regularidade e qualidade na prestação do serviço público de abastecimento de água à população do município.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de bombeadores e motobombas submersas, visando assegurar a plena funcionalidade e a eficiência do sistema público de abastecimento de água do Município de Ipuíara/BA.

4.2 A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, ferramental adequado e peças de reposição compatíveis com os equipamentos utilizados, de modo a garantir intervenções rápidas e eficazes.



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



4.3 A execução dos serviços abrangerá:

- Instalação de novos equipamentos para expansão da rede de abastecimento;
- Manutenção preventiva, com inspeções periódicas, ajustes, lubrificação e substituição de componentes desgastados;
- Manutenção corretiva, destinada à solução imediata de falhas, defeitos ou panes em bombeadores e motobombas submersas;
- Fornecimento de relatórios técnicos, contendo registro das intervenções realizadas, peças substituídas e recomendações para o prolongamento da vida útil dos equipamentos.

4.3 Com essa solução, pretende-se garantir a regularidade do fornecimento de água potável, reduzindo riscos de interrupção e assegurando o atendimento adequado às demandas da população.

## 5. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Optou-se pelo agrupamento da solução em um único lote, considerando que os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de bombeadores e motobombas submersas estão diretamente interligados e demandam execução integrada. A fragmentação em lotes distintos poderia comprometer a eficiência e a continuidade operacional do sistema, gerando sobreposição de responsabilidades, dificuldades na gestão contratual e aumento dos custos administrativos.

5.2. Dessa forma, a concentração em um único objeto possibilita melhor controle técnico, maior economicidade e maior eficiência na execução, assegurando a padronização dos serviços e a qualidade do atendimento às necessidades do Município.

5.3. Assim, justifica-se a contratação agrupada em lote único, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e racionalização administrativa.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a execução do objeto desta contratação, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

### 6.1.1. Qualificação técnica e experiência

6.1.1.1. Comprovar experiência na instalação, manutenção preventiva e corretiva de bombeadores e motobombas submersas;

6.1.1.2. Apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por órgãos públicos ou empresas privadas, compatíveis com o objeto da contratação.

### 6.1.2. Equipe técnica qualificada

6.1.2.1. Dispor de profissionais especializados e treinados para execução dos serviços, incluindo engenheiros ou técnicos em hidráulica ou áreas correlatas;

6.1.2.2. Garantir a presença de pessoal capacitado para atendimento emergencial em caso de falhas corretivas.

### 6.1.3. Infraestrutura e equipamentos

6.1.3.1. Possuir ferramental adequado e equipamentos necessários para instalação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas;

6.1.3.2. Disponibilizar peças de reposição compatíveis com os equipamentos existentes, assegurando pronta substituição em casos de falhas.

6.1.4. Cumprimento de normas e padrões



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



6.1.4.1. Observar normas técnicas vigentes aplicáveis à operação de bombas e motobombas submersas;

6.1.4.2. Cumprir regulamentos de segurança no trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente.

**6.1.5 Garantia dos serviços**

6.1.5.1. Oferecer garantia técnica sobre os serviços prestados, conforme legislação e especificações do Termo de Referência;

6.1.5.2. Atender prontamente qualquer demanda de manutenção corretiva durante o período de garantia

## 7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto será realizada pela empresa contratada mediante prestação de serviços especializados de instalação, manutenção preventiva e corretiva de bombas e motobombas submersas, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.2. Instalação de novos equipamentos:** planejamento prévio, verificação de compatibilidade, transporte, montagem e testes de funcionamento;

**7.3. Todos os serviços serão realizados junto aos poços artesanais, seja na sede ou zona rural do Município.**

### 7.4 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS

#### 7.4.1 PREVENTIVA:

7.4.1.1 Deverá ser realizada nos poços indicado pela secretaria solicitante, através de visitas de segunda a sexta feira, no horário comercial das 07:00 horas às 17:00 horas, de acordo com a necessidade da administração, tais visitas deverão ser comunicadas à Secretaria, consistindo em verificações técnicas nos equipamentos; execução de ajustes, testes de funcionamento dos equipamentos, substituição de peças e demais serviços, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação de modo que sua utilização pela contratante, não venha a ser interrompida.

7.4.1.2 A contratada deverá fornecer à secretaria Municipal de Agricultura o relatório (Check-List em duas vias) de cada bombeador a ser executado a manutenção preventiva. Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas feitas sem o atesto no relatório (check-list), por parte da Secretaria.

7.4.1.3 A manutenção preventiva dos poços artesanais ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela contratada, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva.

7.4.1.4 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos especializados, que será responsável pela emissão do relatório dos serviços executados a cada visita.

7.4.1.5 A utilização, por parte da contratada, de equipamentos, acessórios, peças, meio de locomoção, próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a contratante.

7.4.1.6 A contratada terá como obrigação se utilizar do serviço (Equipamentos de reserva) deixando um equipamento que por igual cumpra a mesma função do equipamento retirado para manutenção.

#### 7.5 CORRETIVAS:



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



7.5.1 Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definitiva e sem limite de quantidades, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais.

7.5.2 As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo Máximo de 4 (quatro) horas. Excetuando-se os chamados realizados em casos de necessidades excepcionais, também serão realizados em finais de semana e/ou feriados.

7.5.3 As manutenções corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pela Secretaria de Meio Ambiente, ou, na indisponibilidade desta, pelo Setor de Compras do Município onde se encontram os bombeadores.

7.5.4 Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, "relatórios de serviços", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela contratante.

7.5.5 Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível na sede ou zona rural do Município, local onde se encontra os poços, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo combinado previamente. Salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

7.5.6 A CONTRATADA no momento da entrega dos bombeadores e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**.

8.2. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.4. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.4.1 Habilitação:

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

a.2) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

b) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



b.1) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

**c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

c.1) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

c.2) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

c.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

d.1) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item solicitado.

d.2) Declaração unificada, conforme anexo

## 9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	0270000	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E RECURSOS HIBRICOS
PROJETO / ATIVIDADE	1028	ABERTURA E EQUIPAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.00.	Terceiros - Pessoa
FONTES DE RECURSOS	1500	

## 10. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 60.904,80 (Sessenta mil, novecentos e quatro reais oitenta centavos)**.

## 11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



11.2. A Contratada designará, formalmente, o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

11.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega dos itens, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.

### Recebimento



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de documento, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o teste da execução do objeto.

12.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.2.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes de qualidade nos produtos recebidos, podendo rejeitar peças que não atendam aos padrões acordados.

### **Do pagamento**

12.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

12.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



12.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ipuíara, Bahia, 16 de Setembro de 2025.

**Rivanildo Pacheco dos Santos**

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Recursos Hídricos



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



### ANEXO II

#### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**Dispensa de Licitação nº \_\_\_/2025.**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA-BA,**

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº \_\_\_/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Instalação e Manutenção preventiva e corretiva de bombeadores e motobombas submersa, destinados à ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Município de do Município de Ipuíara/BA, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V.UNIT.	V.TOTAL
1				R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ XX,XX</b>	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_

(Nome do responsável legal pela empresa)  
CNPJ da empresa

Observações:

**O valor global da proposta deverá contemplar todos** os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



## ANEXO III

### TERMO DE CONTRATO Nº ..../2025

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA e a Empresa XXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA/BA**, inscrito no CNPJ Nº 13.798.384/0001-81, com sede na Praça Santos Dumont, 101, Centro, na cidade de Ipuíara/Estado Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. xxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº xx/202x, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 00xx/202x, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para Instalação e Manutenção preventiva e corretiva de bombeadores e motobombas submersa, destinados à ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Município de do Município de Ipuíara/BA, conforme descrições constantes neste de instrumento.

#### Inserir planilha

- 1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1.1 O Termo de Referência;
  - 1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
  - 1.2.1.3 A Proposta do contratado;
  - 1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 10 anos, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Ipuíara/BA, sediada na praça Santos Dumont, 101, centro, na cidade de Ipuíara/Estado Bahia.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em XXXXXXXXXXXXXXXX.

7.2. . Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXXX (fiscal do contrato).

9.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



- 10.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.1.7. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
- 13.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

- 14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
- 14.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO**



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

**Ipuíara - BA, XX de XXXXX de 2025.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATA

Fiscal de Contrato  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ /2025.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato

(...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)



Autenticação: 5DC587BE43-115FC6E6B1-F0F8364F75-A2CF11CF14 | Edição: 1628